



CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA SERRA

APROVADO EM: 19/12/2023

SESSÃO ORDINÁRIA

Pres.

Secr

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 07/2023

INSTITUI O SÍTIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA/RS COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO REFERENTE ÀS CONTRATAÇÕES COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos o presente projeto, o qual institui o sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Pedro da Serra/RS como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação complementar e realização de suas contratações com base na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, deverá ser obrigatoriamente utilizada a partir de 1º de janeiro de 2024, para realização de qualquer compra ou contratação pelos órgãos públicos.

Portanto, há a necessidade de regulamentações, que estão sendo implementadas no Poder Legislativo, para se adequar à Legislação. Assim, propomos o presente projeto de lei, com o objetivo de definir o sítio oficial da Câmara Municipal como veículo oficial de publicações para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual, inclusive, assim determina em seu Art. 175:

Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

Isto posto, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto.

São Pedro da Serra, 19 de dezembro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da Serra/RS


José Gustavo Rech
Presidente da Câmara


Carlos Adriano Schlindwein
Vice-Presidente


Patrício Hanauer
Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 07/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O SÍTIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA/RS COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO REFERENTE ÀS CONTRATAÇÕES COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Institui o sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Pedro da Serra/RS como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação complementar e realização de suas contratações com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75.

Art. 2º - As publicações oficiais de que trata o artigo anterior são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.camaraopedrodaserra.rs.gov.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As publicações realizadas no endereço eletrônico do art. 2º da presente Lei, substituem quaisquer outras formas de publicação, exceto quando a Lei Federal n.º 14.133/2021 exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo único. Poderá haver publicações em outros meios midiáticos visando a melhor publicidade e a transparência dos atos públicos, não obrigando a sua veiculação nos demais instrumentos, salvo disposição legal.

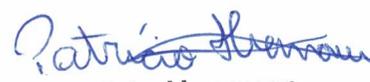
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Serra, 19 de dezembro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da Serra/RS


José Gustavo Rech
Presidente da Câmara


Carlos Adriano Schlindwein
Vice-Presidente


Patrício Hanauer
Secretário